



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00108/2013

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102 de 18/08/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara deste Tribunal, realizada em 21/10/2010, nos termos do Acórdão de fls. 819, publicado no "DOC" de 16/02/2011, constante do Processo nº **375.523** – Processo Administrativo, decorrente de inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Rio Espera**, referente ao exercício de 1994, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 236, inciso II, da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 10/96, ao Sr. **Alberto Anjo de São José**, CPF 333.819.686-53, Prefeito Municipal, na época, residente e domiciliado na Praça da Piedade, 116, Centro – Rio Espera, MG CEP 36646-000, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$9.010,58** (nove mil dez reais e cinquenta e oito centavos), em razão de irregularidades nos procedimentos examinados nos termos das Notas Taquigráficas, realizados em desacordo com a Lei. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 15/02/2013, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$9.010,58 (nove mil dez reais e cinquenta e oito centavos), será acrescido o valor de **R\$1.892,22** (hum mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 21% (vinte e um por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 05/07/2011, perfazendo o valor de **R\$10.902,80** (dez mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. O referido valor deverá ser creditado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Caixa Econômica Federal, agência 3992-6, conta corrente nº 10-0. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino _____, aos 08 do mês de março de 2013. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC-01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. X x x x x x x x x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00108/2013
PROCESSO 375523
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/10/2010
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/02/2011
RESPONSÁVEL: ALBERTO ANJO DE SÃO JOSÉ
CPF: 333.819.686-53

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidades nos procedimentos examinados nos termos das Notas Taquigráficas, realizados em desacordo com a Lei.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2011	R\$ 8.000,00	1,1263219	R\$ 9.010,58
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 9.010,58

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 9.010,58

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/02/2013.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
21	R\$ 1.892,22	R\$ 10.902,80

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 10.902,80

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **05/07/2011**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG)

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA